



## CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG

*Cidade das Areias Brancas*

**Praça Ferreira Pires, 04**

CNPJ. 20.914.305/0001-16 – Fone: (37) 3329-2600 – CEP: 35570-000

www.camaraformiga.mg.gov.br

### RECIBO DE EDITAL

**Processo Licitatório Nº 003/2010**

**Pregão Nº 001/2010**

**AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO SEDAN, ZERO KM, ANO E MODELO 2010, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, MOTOR MINIMO 1.4, 04 PORTAS LATERAIS, NA COR PRETA**

Empresa \_\_\_\_\_

Pessoa de contato: \_\_\_\_\_

Endereço \_\_\_\_\_

Cidade \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_

Telefone \_\_\_\_\_ Fax \_\_\_\_\_

E-mail \_\_\_\_\_

Recebemos, através do acesso à página [www.camaraformiga.mg.gov.br](http://www.camaraformiga.mg.gov.br), cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor licitante,

Visando comunicação futura entre a Comissão Permanente de Licitação desta Casa Legislativa e essa Empresa, solicitamos que Vossa Senhoria preencha o recibo de entrega do edital e remeta à Comissão Permanente de Licitação, por meio do **fax (37) 3329-2630**.

Em seguida, entre em contato com o Sr. Marco Aurélio Almeida, através do telefone: (37) 3329-2629 para a confirmação do recebimento.

A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



# CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA-MG

**Cidade das Areias Brancas**

Praça Ferreira Pires, 04

CNPJ. 20.914.305/0001-16 – Fone: (37) 3329-2600 – CEP: 35570-000

www.camaraformiga.mg.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº	003/2010
PREGÃO Nº	001/2010

Pelo presente processo, a Câmara Municipal de Formiga, torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, a fim de selecionar proposta, objetivando a aquisição de um veículo tipo sedan, zero Km, ano e modelo 2010, de fabricação nacional, para atendimento do Poder Legislativo, a ser regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto Municipal nº 2.592 de 21 de Julho de 2003, mediante designação do pregoeiro Marco Aurélio Almeida e componentes da equipe de apoio conforme portaria nº 014/2010 de 18 de janeiro de 2010 e demais disposições contidas neste edital, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações. Este edital será fornecido a qualquer interessado, pelo Setor de Licitações e Compras da Câmara Municipal de Formiga, situada à Praça Ferreira Pires, 04 – Centro.

## 1 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES

A abertura da sessão será às **09:00 h. do dia 26 de fevereiro de 2010** na Câmara Municipal de Formiga, localizada na Praça Ferreira Pires, nº 04, Centro, em Formiga - MG, quando serão recebidos os envelopes de documentações e propostas relativos à licitação e o credenciamento dos representantes das empresas. O pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão, em sessão pública, para processamento do pregão.

## 2 - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Processo Licitatório: Aquisição de um veículo tipo sedan, zero Km, ano e modelo 2010, de fabricação nacional, motor mínimo 1.4, 04 portas laterais, na cor preta, para atendimento do poder legislativo, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seu **Anexo I – Descrição do Objeto**.

## 3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar do certame as pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.2.1 - Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2 - Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou por esta tenham sido declaradas inidôneas;

3.2.3 - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição; e

3.2.4 - Estrangeiras que não funcionam no país.



# CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA-MG

**Cidade das Areias Brancas**

Praça Ferreira Pires, 04

CNPJ. 20.914.305/0001-16 – Fone: (37) 3329-2600 – CEP: 35570-000

www.camaraformiga.mg.gov.br

## 4 - DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 - No envelope nº 02, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação em original ou em cópia autenticada em vigor:

- a) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- d) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- e) Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)**, emitida pelo órgão competente;
- f) Declaração de não existência de trabalho infantil de acordo com a Lei nº 9854/99 e declaração de inexistência de fato impeditivo para participar de licitação, conforme **Anexo IV, assinada pelo sócio (ou titular) da empresa ou seu representante legal, com prazo não superior a 60 (sessenta) dias, a contar da data deste Edital.**

4.2 - Os documentos de habilitação exigidos no item 4.1 e seus subitens poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada, obtida esta por qualquer processo de reprodução, exceto fax, ou exemplar de suas publicações em órgãos de imprensa oficial, bem como xerox acompanhado de original para autenticação no momento da sessão pública, sendo que não serão aceitos documentos com emendas ou rasuras.

4.3 - O pregoeiro poderá exigir a exibição do documento original, caso haja dúvida quanto à autenticidade da cópia.

4.4 - Os documentos retirados da internet terão sua autenticidade certificada junto aos “sites” dos órgãos emissores.

4.5 - Os documentos exigidos não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de cópias em fac-símile (fax), mesmo autenticadas.

4.6 - Em qualquer hipótese, fica estabelecido que, os documentos apresentados permanecerão no processo licitatório, bem como os documentos de credenciamento dos participantes.

4.7 - Os **Anexos II, III, IV, V e VII** são modelos, ficando a critério da proponente a estética e redação dos mesmos, desde que completos no conteúdo apresentado no edital.

## 5 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

5.1 - Para participar da presente licitação, a licitante deverá apresentar, sob pena de inabilitação, 02 (dois) envelopes, fechados, contendo em suas partes externas o seguinte:



# CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA-MG

**Cidade das Areias Brancas**

Praça Ferreira Pires, 04

CNPJ. 20.914.305/0001-16 – Fone: (37) 3329-2600 – CEP: 35570-000

www.camaraformiga.mg.gov.br

## ENVELOPE Nº 01

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA  
NOME DA LICITANTE  
“ENVELOPE 01 - PROPOSTA”  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2010  
PREGÃO Nº 001/2010  
ABERTURA DIA 26/02/2010 ÀS 09:00 HORAS

## ENVELOPE Nº 02

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA  
NOME DA LICITANTE  
“ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS”  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2010  
PREGÃO Nº 001/2010  
ABERTURA DIA 26/02/2010 ÀS 09:00 HORAS

## 6 - DA PROPOSTA

6.1 - O envelope nº 01 deverá conter em seu interior, obrigatoriamente, o seguinte:

6.1.1 - A proposta deverá ser em 01 (uma) via, conforme modelo no **Anexo III**, datilografada ou impressa, redigida em língua portuguesa, assinada, sem rasuras, entrelinhas ou ressalvas, constando marcas/modelos e demais características do objeto, com valor unitário por cópia e valor total mensal, em envelope fechado com assinatura do representante legal da proponente.

6.1.2 - Validade das propostas: não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura da licitação, sendo considerado este o prazo, nos casos em que inexistir a menção na proposta do licitante.

6.2 - Nos preços indicados na proposta deverão estar computados todos os custos inerentes aos encargos financeiros e trabalhistas, fretes (CIF), cargas, descargas, despesas com pessoal, impostos e quaisquer outros relacionados com o objeto do Edital, de modo que o valor proposto constitua a única e total contraprestação pelo fornecimento do objeto do presente certame.

6.3 - A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

6.4 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo concordância das demais licitantes e do pregoeiro, que deverá constar em Ata.



# CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA-MG

**Cidade das Areias Brancas**

Praça Ferreira Pires, 04

CNPJ. 20.914.305/0001-16 – Fone: (37) 3329-2600 – CEP: 35570-000

www.camaraformiga.mg.gov.br

---

6.5 - A cotação dos preços deve ser expressa em moeda corrente nacional, com centavos de no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo que em caso de divergência prevalecerá o valor por extenso.

6.6 - Junto à proposta comercial a empresa licitante deverá apresentar declaração fornecida pelo fabricante ou distribuidor oficial no Brasil, de que dispõe de capacidade técnica para o cumprimento do objeto do edital.

6.7 - Não serão consideradas propostas feitas em desacordo com o presente Edital.

6.8 - Será admitida a apresentação de somente 01 (uma) proposta por licitante, no presente certame.

6.9 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e fizerem jus aos benefícios, deverão apresentar declaração conforme **Anexo VII** constante deste Edital.

## 7 - IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

7.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

7.1.1 - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

## 8 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

8.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) ato constitutivo, devidamente registrado, estatuto social ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado no órgão competente - Junta Comercial, no qual estejam expressos os poderes para o representante legal exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga, conforme **Anexo V**.

8.2 - O representante legal deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

8.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

8.4 - O pregoeiro somente aceitará como representante da licitante aquele que for comprovadamente representante legal da mesma.



# CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA-MG

**Cidade das Areias Brancas**

Praça Ferreira Pires, 04

CNPJ. 20.914.305/0001-16 – Fone: (37) 3329-2600 – CEP: 35570-000

www.camaraformiga.mg.gov.br

---

8.5 - A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do pregoeiro.

## 9 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1 - A abertura será realizada conforme dia e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, na Câmara Municipal de Formiga, localizada na Praça Ferreira Pires, nº 04, Formiga – MG. O pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão, em sessão pública, para processamento do pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.2 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao pregoeiro a **DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO (Anexo II)**, e em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.3 - A análise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

9.3.1 - Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital.

9.4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

9.4.1 - A seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela.

9.4.2 - Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.5 - O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.6 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.7 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.8 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação dos mesmos.

9.9 - O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.10 - Após a negociação, se houver, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.



# CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA-MG

**Cidade das Areias Brancas**

Praça Ferreira Pires, 04

CNPJ. 20.914.305/0001-16 – Fone: (37) 3329-2600 – CEP: 35570-000

www.camaraformiga.mg.gov.br

---

9.11 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

9.12 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da licitante.

9.13 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.14 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

9.15 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

9.16 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

9.17 - A desistência, pela licitante, de apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.18 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

## **10 - DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

Às microempresas e empresas de pequeno porte que participarem deste certame será dispensado tratamento diferenciado, na forma da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a saber:

10.1- Elas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Equipe de Pregão, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

10.3 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.4 - É assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.



# CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA-MG

**Cidade das Areias Brancas**

Praça Ferreira Pires, 04

CNPJ. 20.914.305/0001-16 – Fone: (37) 3329-2600 – CEP: 35570-000

[www.camaraformiga.mg.gov.br](http://www.camaraformiga.mg.gov.br)

---

10.5 - Entende-se por empate, para os efeitos do item anterior, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.6 - Para efeito do disposto nos itens 10.4 e 10.5 ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 10.5, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.7 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 10.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.8 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.9 - O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.10 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

## **11 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

11.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.3 - Interposto o recurso, o pregoeiro deverá encaminhá-lo à autoridade competente.

11.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

11.5 - O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



# CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA-MG

**Cidade das Areias Brancas**

Praça Ferreira Pires, 04

CNPJ. 20.914.305/0001-16 – Fone: (37) 3329-2600 – CEP: 35570-000

www.camaraformiga.mg.gov.br

---

## 12 - DA ENTREGA E DO PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após recebimento da Nota Fiscal (devidamente atestada pelo setor competente, desde que não haja fator impeditivo provocado pela licitante vencedora), diretamente pela Câmara Municipal de Formiga através de crédito em conta bancária da empresa vencedora ou através da emissão de boleto bancário. **PARA O PAGAMENTO ATRAVÉS DE CRÉDITO EM CONTA, A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ TER CONTA BANCÁRIA NA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.**

12.3 - Na Nota Fiscal deverá vir destacado: o nº deste Processo Licitatório 003/2010 - Pregão 001/2010, e a descrição dos serviços prestados, conforme o objeto do presente instrumento convocatório.

12.4 - Para que o pagamento seja efetuado, deverão ser apresentadas as Certidões exigidas no item **4.1 do 4 – DA DOCUMENTAÇÃO**, alíneas “c”, “d” e “e”, deste instrumento convocatório (caso nesta data, as referidas certidões constantes do processo estejam vencidas).

12.5 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

12.6 - Não será devida atualização monetária por atraso no pagamento em virtude de quaisquer irregularidades nos documentos apresentados para cobrança.

## 13 - DADOS PARA FATURAMENTO:

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

CNPJ: 20.914.305/0001-16

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

ENDEREÇO: PRAÇA FERREIRA PIRES, Nº 04 – CENTRO

CEP: 35570.000 – FORMIGA-MG

TELEFONE: (37) 3329-2600

## 14 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 01.02.01.122.0002.3.001-449052 (Ficha 36) - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente.

## 15 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, sem prejuízo da multa estipulada em 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao montante da despesa, considerando-se como montante da despesa aquele constante do empenho.

15.2 - O valor da multa será descontado do crédito a que fizer jus a CONTRATADA.



# CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA-MG

**Cidade das Areias Brancas**

Praça Ferreira Pires, 04

CNPJ. 20.914.305/0001-16 – Fone: (37) 3329-2600 – CEP: 35570-000

[www.camaraformiga.mg.gov.br](http://www.camaraformiga.mg.gov.br)

---

15.3 - Até a assinatura do contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Câmara Municipal de Formiga tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

15.4 - O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei Federal n. 8.666/93.

15.5 - Penalidades Aplicáveis: O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Câmara Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assinar o contrato, não apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual ou não retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) multa de mora no percentual de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 2 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;
- c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência, além do prazo de 2 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;
- d) advertência;
- e) a aplicação das sanções previstas neste edital, não exclui a possibilidade de aplicação de outras penalidades, previstas na Lei Federal n. 8.666/93, inclusive a responsabilização do licitante vencedor, por eventuais perdas e danos causados à Administração;
- f) o valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Câmara Municipal, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei;
- g) as multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Presidente da Câmara Municipal de Formiga, devidamente justificado;
- h) o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo período de 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multas previstas neste edital, no contrato e nas demais combinações legais.

## 16 - DAS DEMAIS NORMAS

16.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



# CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA-MG

**Cidade das Areias Brancas**

Praça Ferreira Pires, 04

CNPJ. 20.914.305/0001-16 – Fone: (37) 3329-2600 – CEP: 35570-000

[www.camaraformiga.mg.gov.br](http://www.camaraformiga.mg.gov.br)

---

16.2 - A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por interesse público ou anulá-la por ilegalidade ou infringência de dispositivo legal, a qualquer tempo antes da contratação, sem que disso caiba nenhum direito de indenização de qualquer espécie.

16.3 - As licitantes que não cumprirem as disposições deste edital serão inabilitadas ou desclassificadas, conforme o caso.

16.4 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas em lei.

16.5 - A participação na Licitação implica na aceitação integral dos termos deste Edital.

16.6 - Em qualquer fase dos trabalhos, o Pregoeiro poderá se valer de pareceres profissionais, técnicos ou jurídicos, para subsidiar o desenvolvimento da licitação, inclusive o seu julgamento.

16.7 - Os Licitantes não poderão estar em débito com o Município de Formiga.

16.8 - A Câmara Municipal de Formiga reserva-se o direito de anular ou revogar a licitação, no todo ou em parte, na forma do art. 49 da Lei Federal n. 8.666/93, e ainda, pela inexecução total ou parcial, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções legais cabíveis e multa de 10% (dez por cento) do valor adjudicado.

16.9 - A Câmara Municipal de Formiga poderá alterar as condições contratuais oriundas do presente processo licitatório, por ocorrência de qualquer das condições previstas no artigo 65 da Lei Federal n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com a Lei de Licitações e Contratos Públicos, visando atender o interesse público.

16.10- A Câmara Municipal de Formiga reserva-se o direito de fiscalizar o veículo, podendo recusar aquele que não estiver de acordo com o Edital e/ou proposta apresentada pela licitante, ficando a empresa responsável pela entrega, no prazo de 5 (cinco) dias, sob as penas da lei.

16.11 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.12 - Só se iniciam e vencem os prazos, referidos neste Edital, em dia de expediente normal da Câmara Municipal.

16.13 - Para solução de quaisquer questões porventura decorrentes deste Processo Licitatório, o foro competente é o da Comarca de Formiga com exclusão de qualquer outro.

## **17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 - A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.



# CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA-MG

**Cidade das Areias Brancas**

Praça Ferreira Pires, 04

CNPJ. 20.914.305/0001-16 – Fone: (37) 3329-2600 – CEP: 35570-000

www.camaraformiga.mg.gov.br

17.2 - As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

17.3 - Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má fé, a Câmara Municipal de Formiga comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

17.4 - A proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

17.5 - A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

17.6 - Os casos omissos e quaisquer dúvidas oriundas do Processo Licitatório serão dirimidos pelo pregoeiro e equipe de apoio, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

17.7- Maiores informações poderão ser obtidas no SETOR DE LICITAÇÕES da CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA, situada à Praça Ferreira Pires, 04, Centro, Formiga/MG, ou pelo telefone (37) 3329-2600.

17.8 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

**Anexo I** - Descrição do Objeto

**Anexo II** - Declaração de habilitação para credenciamento

**Anexo III** - Modelo de Proposta

**Anexo IV** - Declaração de não existência de trabalho infantil e inexistência de fato impeditivo para participar de licitação

**Anexo V** - Modelo de Procuração

**Anexo VI** - Minuta de Contrato

**Anexo VII** - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Formiga (MG), 09 de fevereiro de 2010.

**Edmar Ferreira**  
Presidente

**Marco Aurélio Almeida**  
Pregoeiro  
Câmara Municipal de Formiga

**Mariana Fátima Souza**  
Controladoria do Legislativo

**Vinícius Oliveira Melo**  
Assessoria Jurídica do Legislativo



# CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA-MG

**Cidade das Areias Brancas**

Praça Ferreira Pires, 04

CNPJ. 20.914.305/0001-16 – Fone: (37) 3329-2600 – CEP: 35570-000

www.camaraformiga.mg.gov.br

---

## ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO

**Processo Licitatório nº 003/2010**

**Pregão nº 001/2010**

- Veículo tipo Sedan;
- Ano e modelo 2010;
- Fabricação nacional;
- Zero km;
- Cor preta;
- Motor mínimo 1.4;
- Abastecimento sistema total flex (gasolina e álcool);
- 04 (quatro) portas laterais;
- Transmissão 05 (cinco) marchas manual;
- Direção hidráulica;
- *Airbag* para motorista e passageiro;
- Ar condicionado;
- Vidros e travas elétricas – porta dianteira e traseira;
- Ajuste manual de altura para o banco do motorista;
- Alarme;
- Rádio com CD-MP3 e entrada USB;
- 04 (quatro) alto-falantes e 04 *tweeters*;
- Antena no teto;
- Apoios de cabeça traseiros;
- Cintos de segurança dianteiros com ajuste de altura;
- Cintos laterais traseiros retráteis de 3 (três) pontos;
- Espelhos retrovisores, com comando interno;
- Frisos de proteção laterais;
- Travamento central elétrico das portas com acionamento à distância;
- Garantia de fábrica, MÍNIMA de 01 (um) ano, sem limite de quilometragem para defeitos de fabricação e montagem em componentes internos de motor e transmissão, exceto itens de desgaste e manutenção periódica.



# CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA-MG

**Cidade das Areias Brancas**

Praça Ferreira Pires, 04

CNPJ. 20.914.305/0001-16 – Fone: (37) 3329-2600 – CEP: 35570-000

www.camaraformiga.mg.gov.br

---

## ANEXO II - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

**Processo Licitatório nº 003/2010**

**Pregão nº 001/2010**

### DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

\_\_\_\_\_  
(Nome da Empresa/Pessoa Física)

CNPJ/CPF nº \_\_\_\_\_, sediada/residente à \_\_\_\_\_  
(Endereço completo)

declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que os envelopes nº 01 e 02 contêm a indicação do objeto, o preço oferecido e a documentação de habilitação, respectivamente.

Local/UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010.

\_\_\_\_\_  
(Nome completo do declarante)

\_\_\_\_\_  
(RG do declarante)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do declarante)



# CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA-MG

**Cidade das Areias Brancas**

Praça Ferreira Pires, 04

CNPJ. 20.914.305/0001-16 – Fone: (37) 3329-2600 – CEP: 35570-000

www.camaraformiga.mg.gov.br

## ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

À  
Câmara Municipal de Formiga  
Comissão Permanente de Licitação

### Processo Licitatório nº 003/2010 Pregão nº 001/2010

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº....., inscrição estadual nº ....., estabelecida à Av./Rua/Pç. ...., nº ....., bairro....., na cidade de ....., telefone....., fax ....., vem pela presente apresentar sua proposta de preços para fornecimento de produtos de acordo com as exigências do Edital do Processo Licitatório Nº 003/2010 - Pregão Nº 001/2010.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Vr. Unitário	Vr. Total
01	<ul style="list-style-type: none"><li>➤ Veículo tipo Sedan;</li><li>➤ Ano e modelo 2010;</li><li>➤ Fabricação nacional;</li><li>➤ Zero km;</li><li>➤ Cor preta;</li><li>➤ Motor mínimo 1.4;</li><li>➤ Abastecimento sistema total flex (gasolina e álcool);</li><li>➤ 04 (quatro) portas laterais;</li><li>➤ Transmissão 05 (cinco) marchas manual;</li><li>➤ Direção hidráulica;</li><li>➤ <i>Airbag</i> para motorista e passageiro;</li><li>➤ Ar condicionado;</li><li>➤ Vidros e travas elétricas – porta dianteira e traseira;</li><li>➤ Ajuste manual de altura para o banco do motorista;</li><li>➤ Alarme ;</li><li>➤ Rádio com CD-MP3 e entrada USB;</li><li>➤ 04 (quatro) alto-falantes e 04 <i>tweeters</i>;</li><li>➤ Antena no teto;</li><li>➤ Apoios de cabeça traseiros;</li><li>➤ Cintos de segurança dianteiros com ajuste de altura;</li><li>➤ Cintos laterais traseiros retráteis de 3 (três) pontos;</li><li>➤ Espelhos retrovisores, com comando interno;</li><li>➤ Frisos de proteção laterais;</li><li>➤ Travamento central elétrico das portas com acionamento à distância;</li><li>➤ Garantia de fábrica, MÍNIMA de 01 (um) ano, sem limite de quilometragem para defeitos de fabricação e montagem em componentes internos de motor e transmissão, exceto itens de desgaste e manutenção periódica.</li></ul>	Unid	01			
<b>T O T A L: R\$ ..... ( valor por extenso)</b>						

- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias
- Declaramos que nos preços ofertados estão computados todos os custos inerentes aos encargos financeiros e trabalhistas, fretes (CIF), cargas, descargas, despesas com pessoal, impostos e quaisquer outros relacionados, de modo que o valor proposto constitua a única e total contraprestação pelo fornecimento do objeto do presente certame.

Local e data.....

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome e Cargo



# CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA-MG

**Cidade das Areias Brancas**

Praça Ferreira Pires, 04

CNPJ. 20.914.305/0001-16 – Fone: (37) 3329-2600 – CEP: 35570-000

www.camaraformiga.mg.gov.br

---

## ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHO INFANTIL E INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA PARTICIPAR DE LICITAÇÃO

**Processo Licitatório nº 003/2010**

**Pregão nº 001/2010**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/CPF sob o Nº  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)  
\_\_\_\_\_, portador (a) de Identidade  
Nº \_\_\_\_\_ inscrita sob o CPF Nº \_\_\_\_\_, DECLARA,  
**sob as penas da Lei que:**

- **em cumprimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999**, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

- **de acordo com o artigo 97, § único da Lei Federal Nº 8.666/93**, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a habilitação ao Processo Licitatório Nº 003/2010, Pregão Nº 001/2010, e ainda, que não estamos impedidos de participar de licitações ou de contratar com qualquer Órgão da Administração Pública, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrência posterior.

Local/ UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal



# CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA-MG

**Cidade das Areias Brancas**

Praça Ferreira Pires, 04

CNPJ. 20.914.305/0001-16 – Fone: (37) 3329-2600 – CEP: 35570-000

www.camaraformiga.mg.gov.br

---

## ANEXO V - PROCURAÇÃO

À

Câmara Municipal de Formiga/MG

Ref: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2010**  
**PREGÃO Nº 001/2010**

**NOME COMPLETO, NACIONALIDADE, PROFISSÃO, ESTADO CIVIL, RG, CPF e ENDEREÇO COMPLETO**, responsável pela empresa **NOME DA EMPRESA**, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui seu procurador o Sr. **NOME COMPLETO, NACIONALIDADE, PROFISSÃO, ESTADO CIVIL, RG, CPF e ENDEREÇO COMPLETO**, para praticar todos os atos referentes ao Processo Licitatório Nº 003/2010 - Pregão Nº 001/2010.

Local/UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa  
CNPJ

\_\_\_\_\_  
Responsável  
Nome  
RG/CPF



# CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA-MG

**Cidade das Areias Brancas**

Praça Ferreira Pires, 04

CNPJ. 20.914.305/0001-16 – Fone: (37) 3329-2600 – CEP: 35570-000

www.camaraformiga.mg.gov.br

## ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

**Processo Licitatório nº 003/2010**

**Pregão nº 001/2010**

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDIMENTO DO PODER LEGISLATIVO, QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA E A EMPRESA, NA FORMA ABAIXO.

A Câmara Municipal de Formiga, com endereço à Praça Ferreira Pires, 04, Centro, Formiga-MG, CEP 35.570-000, CNPJ nº 20.914.305/0001-16, isento de inscrição estadual, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. Edmar Ferreira, brasileiro, divorciado, portador de CPF nº 363.660.216-00 neste ato igualmente denominado simplesmente “**CONTRATANTE**”, e a empresa ..... com sede ....., CNPJ ....., representada pelo (a) Sr. (a) ..... (qualificação), doravante denominada “**CONTRATADA**” resolvem firmar o presente contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 003/2010, na modalidade Pregão nº 001/2010, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002 e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO SEDAN, ZERO KM, ANO E MODELO 2010, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, MOTOR MINIMO 1.4, 04 PORTAS LATERAIS, NA COR PRETA, conforme descrição no Processo Licitatório nº 003/10, Pregão nº 001/10, para atendimento do Poder Legislativo.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

2.1- O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após recebimento da Nota Fiscal (devidamente atestada pelo setor competente, desde que não haja fator impeditivo provocado pela licitante vencedora), diretamente pela Câmara Municipal de Formiga através de crédito em conta bancária da empresa vencedora ou através da emissão de boleto bancário. **PARA O PAGAMENTO ATRAVÉS DE CRÉDITO EM CONTA, A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ TER CONTA BANCÁRIA NA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.**



# CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA-MG

**Cidade das Areias Brancas**

Praça Ferreira Pires, 04

CNPJ. 20.914.305/0001-16 – Fone: (37) 3329-2600 – CEP: 35570-000

www.camaraformiga.mg.gov.br

---

2.2- Na Nota Fiscal deverá vir destacado o nº deste Processo Licitatório 003/2010 - Pregão 001/2010 e a descrição do veículo, conforme o objeto do presente instrumento convocatório.

2.3- Para que o pagamento seja efetuado, deverão ser apresentadas as Certidões exigidas no item 4 – **DA DOCUMENTAÇÃO, 4.1, alíneas “c”, “d” e “e”**, do instrumento convocatório (caso nesta data, as referidas certidões constantes do processo estejam vencidas).

2.4 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.

2.5 - Não será devida atualização monetária por atraso no pagamento em virtude de quaisquer irregularidades nos documentos apresentados para cobrança.

2.6- A entrega do objeto será fiscalizada por funcionário responsável, o que não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pelo fornecimento, notadamente nos aspectos de qualidade, estado de conservação das embalagens, ou quaisquer outras alterações que venham interferir na qualidade do produto ofertado.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 01.02.01.122.0002.3.001-449052 (Ficha 36) - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente.

## **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

4.1 - O prazo de vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura até a data do pagamento, devendo ser observado o prazo de garantia do veículo, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA**

5.1- A Contratada deverá entregar o veículo em perfeitas condições de uso em até 30 (trinta) dias úteis a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida e autorizada pelo Presidente da Câmara Municipal de Formiga.

## **CLAUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**

6.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderão acarretar nas seguintes sanções:

- I) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93;



# CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA-MG

**Cidade das Areias Brancas**

Praça Ferreira Pires, 04

CNPJ. 20.914.305/0001-16 – Fone: (37) 3329-2600 – CEP: 35570-000

www.camaraformiga.mg.gov.br

- II) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- III) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;
- IV) advertência.

6.2 - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal n. 10.520/02 e na Lei Federal n. 8.666/93, inclusive a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração.

6.3 - A multa deverá ser recolhida na conta bancária da CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela CONTRATANTE.

6.4 - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente junto à CONTRATANTE, em favor da mesma, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

6.5 - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

6.6 - À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Formiga, pelo período de 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

6.7 - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

7.1 - O presente contrato poderá ser rescindido, bem como ser cancelada de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste contrato, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei Federal n. 8.666/93.

7.2 - A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal n. 8.666/93.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

8.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Formiga/MG, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente contrato.



# CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA-MG

**Cidade das Areias Brancas**

Praça Ferreira Pires, 04

CNPJ. 20.914.305/0001-16 – Fone: (37) 3329-2600 – CEP: 35570-000

www.camaraformiga.mg.gov.br

---

E por assim estarem de acordo com todas as cláusulas, firmam o presente instrumento, por si, em 03 (três) vias, de igual teor, para um só efeito.

Formiga/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010.

\_\_\_\_\_  
**Edmar Ferreira**  
**Presidente Câmara Municipal de Formiga**  
**Contratante**

\_\_\_\_\_  
**Nome da empresa**  
**Contratada**

Ass.: \_\_\_\_\_  
NOME: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_  
NOME: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



# CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA-MG

**Cidade das Areias Brancas**

Praça Ferreira Pires, 04

CNPJ. 20.914.305/0001-16 – Fone: (37) 3329-2600 – CEP: 35570-000

www.camaraformiga.mg.gov.br

---

## ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**Processo Licitatório nº 003/2010**

**Pregão nº 001/2010**

### DECLARAÇÃO

..... (nome da empresa) ....., inscrita no CNPJ sob o n.º ....., sediada ..... (endereço completo) ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º ..... DECLARA, sob as penas da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Local/ UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010.

---

Nome e Assinatura do representante legal da empresa

*OBS: Este modelo deverá ser em papel impresso da empresa, e conter o carimbo padronizado do CNPJ da empresa.*